



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coordenação Estadual do Programa de Imunizações

Memorando-Circular nº 3/2025/SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEPI

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2025.

Ao(À) Sr(a).:

Coordenação de Vigilância em Saúde
Coordenação de Núcleos de Vigilância Epidemiológica (SES/NUVEPI)
Diretoria de Políticas de Atenção Primária em Saúde
Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade

Coordenação Estadual de Vigilância de Arboviroses
Coordenação de Qualificação dos Processos de Trabalho da APS e Ações de Vigilância
Coordenação de Saúde Indígena e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde
Coordenação de Epidemiologia da URS Pouso Alegre
Referências Técnicas de Imunização

Assunto: ORIENTAÇÕES FRENTE A CIRCULAÇÃO VIRAL CONFIRMADA DO VÍRUS AMARÍLICO NO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA, CICLO 2024/2025.

A febre amarela (FA) é uma doença infecciosa febril aguda, imunoprevenível, de evolução abrupta e gravidade variável, com elevada letalidade em suas formas graves. A doença é causada por um vírus transmitido por mosquitos, e possui dois ciclos de transmissão (urbano e silvestre). No ciclo urbano, a transmissão ocorre a partir de vetores urbanos (*Ae. aegypti*) infectados, sendo o homem o principal hospedeiro com importância epidemiológica. No ciclo silvestre, os transmissores são mosquitos com hábitos predominantemente silvestres (*Haemagogus spp.* e *Sabethes spp.*), e primatas não humanos (PNH) são considerados os principais hospedeiros, além de amplificadores do vírus. A detecção de um PNH com o vírus da FA é considerado um evento sentinela em saúde pública, pois sinaliza precocemente a circulação do vírus e, conseqüentemente, o risco iminente de exposição de seres humanos. A notificação do adoecimento e morte de PNH, em conjunto com os dados de casos humanos confirmados, nos permite conhecer as características eco-epidemiológicas da dispersão dessa infecção. Ressalta-se que a detecção de epizootia confirmada para Febre Amarela no município de Ipuina (pertencente à Unidade Regional de Saúde - URS de Pouso Alegre) reforça a importância da mobilização das ações de Vigilância da Febre Amarela e Intensificação das ações de vacinação contra a doença, não somente no município confirmado, mas também nos municípios limítrofes estendendo ao restante do estado (URS e municípios).

Em razão da circulação do vírus amarílico, os municípios mineiros com maior grau de alerta são:

- Categoria 3: Camanducaia, Itapeva (URS Pouso Alegre)
- Categoria 2: Municípios limítrofes de Camanducaia e Itapeva: (Extrema, Córrego do Bom Jesus, Paraisópolis, Gonçalves, Sapucaí-Mirim) (URS Pouso Alegre)

Os dados de epizootias em primatas não humanos (PNH) investigados para FA foram consultados em planilha de monitoramento interno da Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses (CEVARB), com dados atualizados até 17/12/2024. O hotsite oficial da Febre Amarela da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (FEBRE AMARELA) é atualizado frequentemente com o cenário da doença (www.saude.mg.gov.br/febreamarela).

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

O Estado de Minas Gerais já foi cenário de surtos e epidemias de FA, sendo considerado um estado com circulação do vírus amarelo. O estado apresentou dois surtos de febre amarela em 2001 e em 2003. Após estes surtos, foram registrados dois casos isolados: um em 2008 no Noroeste Mineiro e o outro no ano de 2009, na Zona da Mata. Após um período de sete anos sem registros de casos humanos, Minas Gerais registrou duas epidemias consecutivas: nos períodos sazonais de 2016/2017 e 2017/2018, que ocorreram em áreas distintas do estado, totalizado 1.006 casos humanos. No período sazonal 2022/2023 houve óbito (23/02/2023) em Monte Santo de Minas (URS Passos) de um homem não vacinado, com histórico de deslocamento para São Sebastião do Gramma - SP. Em 2024 (período sazonal 2023/2024) houve um óbito em Águas de Lindóia - SP com local provável de infecção em Monte Sião (URS Pouso Alegre).

Nesse período sazonal temos 1 caso confirmado no dia 07 de janeiro de 2025 de um homem no município de Camanducaia. Maiores informações ainda estão em investigação e serão emitidas em documento posterior.

No período sazonal atual (2024/2025) foram registradas mais duas epizootias positivas para febre amarela. Elas ocorreram no município de Ipuina, também na URS Pouso Alegre. Estes dados, juntamente com os registros de casos humanos citados anteriormente, indicam a ampla circulação viral na Unidade Regional de Saúde de Pouso Alegre. Isso implica que os municípios das regionais próximas à URS (especialmente Alfenas, Varginha e Poços de Caldas) devem estar mais atentos com relação ao agravo.



- Todos os municípios - CATEGORIA 2 – devem realizar o MRC para a vacina Febre Amarela, imediatamente, após a identificação da epizootia (indeterminada ou em investigação);
- Todos os municípios - CATEGORIA 3 - devem realizar a **intensificação vacinal casa a casa e logo após o MRC.**

Cobertura vacinal para a vacina Febre Amarela em crianças menores de 1 ano :

- Município Camanducaia: **83,33%**
- Município Itapeva: **90,48%**

Fonte: Painel Localizassus - RNDs - Painel de Vacinação do Calendário Nacional do Ministério da Saúde. Extraído em 08/01/2025 as 11:30 h. Dados de 2024 referente aos meses de Janeiro a Outubro. Dados sujeitos a alteração. Banco de Dados em aberto.

VIGILÂNCIA DE CASOS HUMANOS

Todo caso suspeito de FA deve ser notificado imediatamente às autoridades de saúde. A notificação deve ser realizada pelo profissional responsável pelo atendimento ao CIEVS – Minas, via e-mail

notifica.se@saude.mg.gov.br e/ou pelo telefone do plantão 24 horas (31) 99744-6983, e por meio do preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação de Febre Amarela (CID-10 A 95-9) do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

Para fins de vigilância, considera-se como caso humano suspeito de FA:

“Indivíduo não vacinado contra febre amarela, ou com estado vacinal ignorado, que apresentou quadro infeccioso febril agudo (geralmente, até sete dias), de início súbito, acompanhado de icterícia e/ou manifestações hemorrágicas, com exposição nos últimos 15 dias em área de risco, e/ou em locais com recente ocorrência de epizootia em PNH, e/ou em áreas recém afetadas e suas proximidades.”

Os critérios para confirmação e descarte dos casos suspeitos estão dispostos no Guia de Vigilância em Saúde (BRASIL,2024), disponível em: Guia de Vigilância VIGILANCIA DE PRIMATAS NÃO HUMANOS (PNH). A ocorrência de epizootias em PNH deve ser prontamente notificada por meio da Ficha de Notificação/Investigação específica (EPIZOOTIAS), e deve ser inserida no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

IMUNIZAÇÃO – INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES VACINAÇÃO

A imunização é a principal ferramenta para a prevenção e controle da FA. O Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza a vacina para a população, estando disponível nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Estado.

O estado de Minas Gerais, em sua totalidade, é Área com Recomendação de Vacina (ACRV) contra FA desde o ano de 2008. A vacina é indicada conforme recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI):

População- alvo: pessoas a partir de 9 meses de idade.

Esquema vacinal

- Crianças entre 9 (nove) meses de vida a menores de 5 (cinco) anos de idade: Administrar 1 (uma) dose aos 9 (nove) meses de vida e uma dose de reforço aos 4 (quatro) anos de idade;
- Pessoas a partir de 5 (cinco) a 59 anos de idade, não vacinada: Administrar 1 (uma) dose única.

Demais situações:

- Caso a pessoa tenha recebido apenas uma dose da vacina Febre Amarela antes de completar 5 anos de idade: deverá receber uma dose de reforço independentemente da idade atual;
- Pessoas com 60 anos ou mais de idade: poderá ser vacinada após avaliação das condições de saúde e existência de possíveis contraindicações à vacinação;
- Viajantes internacionais e viajantes para áreas com evidência de circulação do vírus Febre Amarela (em humanos ou epizootias), não vacinados: a vacinação para viajantes deve ser realizada pelo menos com **15 dias de antecedência da viagem**.

CONFIRMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO VÍRUS AMARÍLICO - MUNICÍPIOS CATEGORIA 3

Na confirmação de circulação do vírus da Febre Amarela (em humanos ou epizootias), a vacinação deve ser considerada para:

- Gestantes que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação – a equipe de saúde deverá realizar a avaliação das condições de saúde e existência de contraindicação à vacinação.
- Mulheres nunca vacinadas ou sem comprovante de vacinação, que estejam amamentando crianças com até 6 meses de vida – importante realizar a ordenha do leite materno antes da vacinação para posterior oferta à criança, pois o aleitamento materno, após a vacinação, deve ser suspenso por 10 dias, com acompanhamento do serviço de Banco de Leite de referência.

RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Recomenda-se que os municípios do Estado de Minas Gerais implementem ações imediatas de vacinação das pessoas a partir de 9 meses de idade não vacinadas (vacinação seletiva), com o objetivo de reduzir o

número de indivíduos susceptíveis à doença:

- Atualização da situação vacinal para a Febre Amarela dos trabalhadores da saúde e orientação sobre as recomendações vigentes de vacinação da FA;
- Busca ativa de não vacinados nas localidades, por meio das estratégias de Intensificação Vacinal e/ou Monitoramento Rápido de Coberturas Vacinais – MRC, com atenção especial à população residente e trabalhadora da zona rural;
- Intensificação das ações de vacinação (MRC ou Intensificação Vacinal) nos territórios, conforme categorização dos municípios, segundo orientações da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- Discussão com a Atenção Primária à Saúde sobre adoção de protocolo de verificação da situação vacinal na puericultura, visitas domiciliares e em todos os atendimentos presenciais nas unidades de saúde de crianças, adolescentes e adultos, para evitar perda de oportunidade de vacinação;
- Realização de vacinação extramuros, principalmente nas áreas de difícil acesso ou áreas que não possuam salas de vacinas para atendimento à população;
- Avaliação da possibilidade de ampliação do horário de funcionamento, abertura aos finais de semana das salas de vacinas nos municípios;
- Realização de parcerias com instituições de turismo (turismo rural e religioso) para divulgação e informação sobre a importância da vacinação 15 dias antes do passeio turístico com destino a Minas Gerais;
- Reunião com parceiros como sindicatos, fazendeiros, agricultores familiares para orientação sobre a importância da vacinação de Febre Amarela;
- Capacitação dos profissionais de saúde para a suspeição diagnóstica oportuna, manejo clínico adequado, e para notificação de casos suspeitos da doença.
- Divulgação dos protocolos da vigilância laboratorial, estabelecidos pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado (LACEN), para coleta, armazenamento e transporte das amostras de casos humanos suspeitos e epizootias em PNH;
- Realização das atividades de controle vetorial, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, aplicação de inseticidas em áreas críticas (área urbana e periurbana);
- Promoção de programas educativos sobre os sintomas da febre amarela, formas de prevenção (como a eliminação de criadouros de mosquitos) e a importância da vacinação;
- Envolvimento dos líderes locais, como agentes de saúde comunitária e autoridades municipais, para reforçar a confiança na vacinação e incentivar a adesão.

Solicitamos às Unidades Regionais de Saúde que:

- Orientem a necessidade do registro diário das doses aplicadas de forma nominal, no sistema utilizado pelo estabelecimento de saúde;
- Envie relatório semanal ao Nível Central com as ações realizadas pela URS e municípios a partir de 13/01/2025 .

Atenciosamente,

Aline Lara Cavalcante Oliva
Superintendente de Vigilância Epidemiológica



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lara Cavalcante Oliva**, **Superintendente**, em 08/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105143586** e o código CRC **3EC2719E**.

Referência: Processo nº 1320.01.0002521/2025-13

SEI nº 105143586